

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 248/82, 249/82, 250/82, 251/82, 253/82, 959/82
INTERESSADO : JOSÉ LUIZ GONÇALVES MERGULHÃO FILHO E OUTROS
ASSUNTO : Convalidação de matrícula
RELATOR : Cons. Gérson Munhoz dos Santos
PARECER CEE Nº 765 /82 - CEPG - Aprovado em 26 / 05 / 82

1. HISTÓRICO:

1.1 - Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 - Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 248/82-DRE-6-SUL-STO ANDRÉ-6324/81

CURSO "STOCCO"/ SANTO ANDRÉ

José Luiz Gonçalves Mergulhão Filho/1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 249/82-DRE-6-SUL-STO ANDRÉ-6329/81

CURSO "STOCCO"- SANTO ANDRÉ

Carla Franco do Amaral Sardenberg - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 250/82 - S.E. 6514/81

COLÉGIO "SANTA CATARINA" - SÃO PAULO

Maria Fernanda Libório - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 251/82 - DRE-6-SUL-STO ANDRÉ-8331/81

EEPG "BARTOLOMEU BUENO DA SILVA"/ SÃO CAETANO DO SUL

Marcelo Rosin - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 253/82 - DREL - 3612/81

EEPG DA VILA MISERICÓRDIA - SÃO VICENTE

Éden Luiz Maciel de Mattos - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 959/82 - DRECAP-2 - 4439/81

EXTERNATO "SÃO RAFAEL" - SÃO PAULO

Priscila Martins Lemos - 1ª série - 1973

2. Apreciação:

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º grau nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 248/82 -DRE-6-SUL-STO ANDRÉ-6324/81

CURSO "STOCCO" - SANTO ANDRÉ

José Luiz Gonçalves Mergulhão Filho - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 249/82 -DRE-6-SUL-STO ANDRÉ-6329/81

CURSO "STOCCO" - SANTO ANDRÉ

Carla Franco do Amaral Sardenberg - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 250/82 - S.E. - 6514/81

COLÉGIO "SANTA CATARINA" - SÃO PAULO

Maria Fernanda Libório - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 251/82 - DRE-6-SUL- STO ANDRÉ-8331/81

EEPG "BARTOLOMEU BUENO DA SILVA" / SÃO CAETANO DO SUL

Marcelo Rosin - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 253/82 - ~~DRE~~ - 3612/81

EEPG DA VILA MISERICÓRDIA - SÃO VICENTE

Éden Luiz Maciel de Mattos - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 959/82 - DRECAP-2 - 4439/81

EXTERNATO "SÃO RAFAEL" - SÃO PAULO

Priscila Martins Lemos - 1ª série - 1973

São Paulo, 12 de maio de 1.982

a) Cons. Gérson Munhoz dos Santos
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

a CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, Roberto Vicente Calheiros, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 12 de maio de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente